

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

LEI nº 29/83

Autoriza realização de despesas com coliciais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Mateus- Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Frefeito Municipal autorizado a realizar despesas com hospe agem e alimentação dos policiais que foremedesignados para prestarem serviço de policiamento estensivo na / Praia de Guriri.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta el correrão ' à conta de dotação própria Orçamentária.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor ne data de sua publicação e terá vigência até trinta e um de março de mil novecentos e citenta e quatro, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Mateus, aos vinte e um de dezembro de mil novecentos e oitenta e três.

Amolin Leite

Prefeito M nicipal

Registrado e publicado na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Secretária Gabinete